

Apoio a artistas e pesquisadores para residências

2025

Convocatória para o desenvolvimento de trabalho criativo ou de investigação junto a uma instituição ou grupo musical de acolhida. Esta chamada está aberta não só a compositores ou grupos musicais, mas também a pesquisadores, para a realização de projetos em qualquer parte do mundo. A duração das residências deve ser, no mínimo, de três semanas. Os candidatos devem residir no local de destino durante o período da residência.

1. APRESENTAÇÃO DO PROGRAMA IBERMÚSICAS

O Programa de Fomento das Músicas Ibero-Americanas, IberoMúsicas, foi aprovado na XXI Cúpula Ibero-Americana de Chefes e Chefes de Estado e de Governo, realizada em Assunção, Paraguai, em novembro de 2011.

IberoMúsicas pretende ampliar a presença das músicas ibero-americanas no mundo, difundindo conhecimento acerca da diversidade musical dos países da região, promovendo intercâmbios e alargando o mercado de trabalho para profissionais do setor.

IberoMúsicas é dirigido por um Conselho Intergovernamental, para o qual cada Estado Membro designa uma autoridade das artes musicais como seu representante (REPMI). Este Conselho define a política e as modalidades de apoio, realiza sistematicamente a avaliação do Programa e toma decisões em consonância com o Regulamento Operacional do Programa IBERMÚSICAS. O Conselho também estabelece os termos das convocatórias e decide sobre os resultados dos processos seletivos. Dentro desta estrutura, a Unidade Técnica IberoMúsicas assume a responsabilidade pela execução e funcionamento do programa.

2. ACERCA DA CHAMADA PÚBLICA

2.1 O objetivo desta chamada pública é incentivar compositores, grupos musicais e pesquisadores ibero-americanos a realizar residências de criação ou de pesquisa musical no exterior.

2.2 No caso das residências de produção artística, só podem ser apresentados projetos de criação de obras originais que estejam preferencialmente relacionadas a uma organização, entidade ou conjunto artístico. Não serão aceitas propostas de arranjos, adaptações ou orquestrações de obras existentes.

2.3 Podem participar nesta convocatória pessoas que pertençam, por nacionalidade ou residência certificada, à Argentina, Brasil, Chile, Colômbia, Costa Rica, Cuba, Equador, Espanha, México, Panamá, Paraguai, Peru, Portugal e Uruguai.

2.4 São elegíveis as propostas de residência de criação ou de pesquisa musical a serem realizadas em qualquer país do mundo. Não serão aceitas candidaturas de cidadãos residentes no estrangeiro para a realização de projetos no seu país de origem ou no país onde residem.

2.5 As atividades devem estar previstas para o período compreendido entre **1 de janeiro e 31 de dezembro de 2026**. A residência deve ter uma duração mínima de três semanas. Os candidatos devem residir no local de destino durante toda a duração da residência.

2.6 As candidaturas devem ser acompanhadas de uma carta-convite assinada pela(s) instituição(ões) de acolhimento, indicando a atividade e a data em que será realizada.

2.7 São elegíveis as propostas apresentadas por candidatos registrados no Catálogo IberoMúsicas (registro gratuito e aberto a toda a comunidade musical).

2.8 Cada agente musical, seja indivíduo ou grupo, só poderá apresentar uma proposta por chamada pública do Programa IberoMúsicas.

2.9 Os proponentes que tenham sido contemplados nesta chamada “Apoio a artistas e pesquisadores para residências” no ano anterior, não poderão participar desta edição da presente chamada pública, podendo concorrer em outras linhas de apoio do Programa Ibermúsicas.

2.10 Para participação nesta chamada pública, os representantes do projeto e seus integrantes devem estar em dia com todas as obrigações legais e fiscais e, portanto, aptos a receber apoios financeiros no seu país de origem. No caso de terem sido previamente selecionados em alguma convocatória do Programa, deverão apresentar o certificado de aprovação do Relatório emitido pela Unidade Técnica do Ibermúsicas.

3. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

No processo seletivo, os projetos serão avaliados em função dos seguintes critérios:

3.1 Impacto artístico e caráter sustentável. 50%

- Relevância para o domínio da música: contribuição para o desenvolvimento de linguagens e gêneros, intercâmbio de conhecimentos, desenvolvimento de competências técnicas, conhecimentos de composição, etc.
- Será levada em conta a proposta de evento final a ser apresentada como resultado do projeto.
- Viabilidade financeira e a execução do projeto.
- Os projetos que apresentem uma proposta de atividade educativa ou de benefício comunitário (para este último caso, poderá ser levada em conta, entre outras possibilidades, a participação em Pontos de Cultura do Programa Ibercultura Viva).

3.2 Trajetória artística/ profissional do candidato/s. 30%

- Relevância da carreira artística/profissional.
- Certificados constantes do curriculum vitae.

3.3 Relevância da instituição, organismo, agrupamento anfitrião. 10%

- Serão levados em conta tanto o histórico como a relevância artística, pedagógica e/ou técnica da instituição, organização ou grupo de acolhimento.

3.4 Ação afirmativa - Equidade de gênero. 2,5%

- Projetos que abordem a perspectiva do gênero (conteúdo ou público-alvo).
- Projetos que são apresentados por mulheres.

3.5 Ação afirmativa - Multiculturalidade/ Perspectiva Étnico-Racial. 2,5%

- Projetos que abordem a perspectiva de multiculturalidade (conteúdo ou público-alvo).
- Projetos que incluem pessoas afrodescendentes e/ou indígenas

3.6 Ação afirmativa - Inclusão do coletivo LGBTQ+. 2,5%

- Projetos que abordem a perspectiva da não discriminação (conteúdo ou público-alvo).
- Projetos que são apresentados por pessoas LGBTQ+.

3.7 Ação afirmativa - Acessibilidade. 2,5%

- Projetos que abordem a perspectiva de acessibilidade para as deficiências (conteúdo ou público-alvo).
- Projetos que promovam a acessibilidade social e/ou intelectual de todos os profissionais envolvidos nos projetos e dos respectivos públicos.

QUADRO RESUMO DE AVALIAÇÃO	
Critério	Pontuação
Impacto artístico e caráter sustentável da proposta	50%
Trajetória artística/ profissional	30%
Relevância da instituição, organismo, agrupamento anfitrião	10%
Ação afirmativa: equidade de gênero	2,5%
Ação afirmativa: Multiculturalidade/ Perspectiva Étnico-Racial	2,5%
Ação afirmativa: Inclusão do coletivo LGBTQ+	2,5%
Ação afirmativa: Acessibilidade	2,5%

4. SOBRE A AJUDA

4.1 Os projetos selecionados receberão um apoio financeiro de, no máximo, USD 5.000 (cinco mil dólares), se apresentados por proponentes de países localizados nas Américas, e de € 5.000 (cinco mil euros), se apresentados por proponentes de Espanha e Portugal. O Programa IberoMúsicas poderá apoiar parcialmente a candidatura apresentada.

4.2 Esta convocatória destina-se a apoiar financeiramente os custos operacionais do projeto. Poderão ser consideradas as seguintes despesas

- passagens aéreas
- despesas de subsistência (alojamento; alimentação)
- compra de equipamento
- pagamento de taxas ou honorários à instituição, organização ou grupo de acolhimento.

4.3 O apoio recebido não pode ser transferido para outro projeto que não o aprovado pelo Conselho Intergovernamental. Só serão considerados os casos de força maior, que deverão ser submetidos à apreciação dos membros do Conselho, especialmente do Representante do país de origem do projeto em questão.

4.4 O dinheiro será enviado ao representante da candidatura.

4.5 Se a legislação do país permitir e se o proponente for titular de uma conta autorizada a realizar transações em moeda estrangeira, o apoio financeiro pode ser recebido em dólares americanos, mesmo que a moeda do país de candidatura seja outra. Caso contrário, o equivalente será recebido em moeda local à taxa de câmbio em vigor na data da transferência bancária. Proponentes de Espanha e Portugal receberão os recursos em euros.

4.6 O Programa Ibermúsicas não se responsabiliza nem intervém nas possíveis diferenças nos montantes monetários concedidos/recebidos pelos beneficiários das subvenções, atribuíveis às taxas de câmbio, às comissões aplicadas pelos bancos e aos impostos fiscais de cada país nas transferências internacionais.

4.7 A subvenção será concedida aos projectos seleccionados, uma vez assinada a Carta de Compromisso e cumpridas as formalidades exigidas pela Unidade Técnica do Ibermúsicas.

4.8 Note-se que, no caso de projectos de Portugal, a atividade proposta para ser apoiada pelo Ibermúsicas não será elegível para financiamento pela DGArtes no âmbito dos seus outros programas de apoio.

4.9 O anúncio dos projectos seleccionados será feito na **28 de novembro de 2025**, no site do Ibermúsicas.

5. APRESENTAÇÃO DA CANDIDATURA

5.1 Os projetos devem ser apresentados diretamente pelo candidato ou pelo representante do projeto.

5.2 As candidaturas devem ser submetidas online no site do Programa Ibermúsicas www.ibermusicas.org. Caso o candidato não tenha acesso à plataforma online, poderá contactar a equipa da Unidade Técnica do Ibermúsicas para um atendimento personalizado.

5.3 As candidaturas podem ser apresentadas a partir **de 16 de junho a 1º de outubro de 2025**. O sistema de candidaturas encerrará a 1 de outubro às 23:59 no horário local de cada país e não serão consideradas as candidaturas após este prazo.

5.4 As candidaturas devem ser preenchidas dentro dos prazos da presente chamada pública. As candidaturas incompletas ou fora do prazo não serão consideradas.

5.5 As instruções constantes dos formulários de candidatura devem ser rigorosamente respeitadas.

5.6 O Programa Ibermúsicas se reserva o direito de solicitar aos candidatos qualquer informação adicional sobre seus respectivos projetos para subsidiar a decisão final sobre a atribuição dos apoios financeiros. Em particular, poderá solicitar aos candidatos pré-selecionados que forneçam informações complementares sobre as garantias da capacidade de financiamento global do projeto apresentado.

6. COMPROMISSOS DOS PROJETOS SELECIONADOS

6.1 As propostas selecionadas deverão, no final do projeto, produzir um evento em conjunto com a instituição, organização ou grupo no país onde se realiza a residência. Este evento deverá ser registado e filmado e passará a fazer parte do Banco de Conteúdos Ibermúsicas para disponibilizar os conhecimentos adquiridos. A participação nesta chamada pública implica a aceitação da publicação e permanência no sítio web e em outros canais digitais do Programa dos conteúdos gravados e filmados gerados a partir das ajudas concedidas.

6.2 Nos casos em que a obra criativa proposta seja a composição de um trabalho académico, estes devem estar registados no "Catálogo Ibero-americano de Partituras" do Ibermúsicas.

6.3 Uma vez aprovado o pagamento do apoio pelo Conselho Intergovernamental, o beneficiário ou representante do projeto, deverá assinar uma Carta de Compromisso na qual constam obrigações cujo cumprimento será monitorado pela Unidade Técnica do Ibermúsicas.

6.4 Em caso de descumprimento da Carta de Compromisso, da execução do projeto ou da apresentação do relatório do projeto, o beneficiário ou o representante do projeto, serão impedidos de receber qualquer outro apoio do Programa, sem prejuízo de outras medidas aplicáveis nos países de origem; o apoio concedido até esse momento deverá ser devolvido ao Fundo Ibermúsicas.

6.5 Mencionar e publicar nas comunicações, credenciais, publicidade, promoção e qualquer outro material do projeto objeto da presente chamada, o logotipo/logomarca do Organismo Cultural do seu país e o do Ibermúsicas em lugar de destaque, de acordo com o Manual de Branding disponibilizado no link:

www.ibermusicas.org

6.6 Enviar toda a informação de imprensa à Unidade Técnica do Ibermúsicas 30 dias antes da realização da atividade. Devem ser incluídas fotografias, folhetos, textos (Press Kit). As imagens devem ser em formato jpg de alta resolução e devem incluir o logotipo/logomarca do Ibermúsicas e da organização cultural correspondente. A não utilização da logomarca desqualificará a candidatura para futuras bolsas. As imagens serão utilizadas para ilustrar o sítio web e os boletins informativos do Ibermúsicas. Serão solicitadas as seguintes informações sobre as residências, conferências ou workshops: data, hora, local, cidade, país.

6.7 A atuação de agentes musicais como beneficiários do Programa Ibermúsicas implica a cessão de direitos de uso de imagem sem fins lucrativos, tanto dos artistas quanto da instituição musical anfitriã, para os usos específicos de divulgação do Programa Ibermúsicas.

6.8 A Unidade Técnica, juntamente com os representantes de cada país, avaliará a execução do apoio aprovado no âmbito desta modalidade.

6.9 Caso a proposta seja aprovada, os projetos selecionados poderão incorporar novas apresentações ou atividades adicionais àquelas originalmente planejadas. A ampliação do projeto deve ser comunicada à Unidade Técnica com antecedência.

6.10 Será da responsabilidade dos candidatos tratar e manter atualizados os documentos necessários para a sua viagem (passaportes, vistos, certificados de vacinação exigidos no país de destino ou qualquer outro requisito).

6.11 Após a conclusão da atividade, deverá ser elaborado um relatório com as seguintes informações:

A) Uma descrição completa das atividades realizadas:

1. Sinopse do projeto
2. Descrição das atividades realizadas nestas perspectivas, se for o caso: gênero, infância, sustentabilidade ambiental, acessibilidade para pessoas com deficiência, inclusão de grupos historicamente desfavorecidos, etc.).
3. Apresentação detalhada do projeto e das suas realizações
4. No caso de concertos: nome e datas, cidades e link dos festivais, instituições, centros culturais, etc.
5. Quantidade de público nos concertos,
6. No caso de atividades de formação: nome e dados das atividades, datas, cidades, instituições, centros culturais, etc.
7. Quantidade de público nas atividades de formação
8. Dados das pessoas envolvidas no projeto para o desenvolvimento dos indicadores do Programa Ibermúsicas (gênero, grupo etário, grupo étnico, etc.)
9. Em todos os casos: elementos gráficos que atestem a utilização das logomarcas, notas de imprensa, etc
10. Fotos em alta qualidade e vídeos para difundir nas redes sociais de Ibermúsicas
11. Material virtual destinado ao Banco de Conteúdos de Ibermúsicas (vídeo de turnê, vídeo de cursos, material audiovisual de classes, etc.)
12. Breve descrição sobre o impacto da ajuda recebida.

B) Prestação de contas

1. Ficha financeira em USD ou em € (para Espanha e Portugal): montante total do apoio recebido, montante total dos custos de mobilidade incorridos, montante do saldo positivo (se aplicável)
2. Documento Excel que especifique o apoio recebido e as despesas correspondentes
3. Vouchers/faturas/recibos que comprovem a utilização dos recursos na íntegra, correspondentes aos dados constantes do Excel.
- 4. Fatura ou comprovação da viagem aérea, marítima ou terrestre.**
- 5. Bilhetes de embarque de cada passageiro.**
6. Dados sobre a dimensão econômica do projeto:
 - Informar quais foram as formas de receitas mais significativas do projeto (escolha a opção que mais se adéque ao seu projeto, podendo não haver receitas, pois corresponde apenas a um projeto de cooperação cultural).
 - Informar se o projeto foi apoiado por marcas, empresas, patrocinadores, parceiros de aliança e outros subsídios.
 - Indicar o total de despesas com alojamento, refeições, transfers locais em cada país de destino (escolha múltipla de intervalos de valores estimados).
 - Indique a fonte de financiamento de cada um (contribuição do Ibermúsicas, contribuição da instituição de acolhimento, contribuição de outros subsídios, contribuição dos beneficiários do projeto).

As fichas do Relatório e Rendição Econômica serão entregues oportunamente pela Unidade Técnica.

6.12 O responsável pelo projeto deve apresentar o relatório no prazo máximo de 45 dias após sua conclusão. Caso contrário, a/o representante do projeto, em conjunto com as/os artistas beneficiados, serão impedidos de receber qualquer outro apoio do Programa, sem prejuízo de outras sanções que podem ser aplicadas pelo país da candidatura.

6.13 Uma vez realizado o Relatório, nos casos que exista um remanescente de recurso, este deverá ser devolvido à conta do Programa Ibermúsicas informada pela Unidade Técnica.

7. RESCISÃO E CANCELAMENTO

7.1. O apoio pode ser rescindido e qualquer montante não utilizado deve ser reembolsado se:

- As obrigações estabelecidas no presente chamamento ou na carta de compromisso não forem cumpridas.
- Se forem fornecidas informações falsas no formulário de candidatura ou em qualquer outra correspondência.
- Se a/o beneficiária/o não estiver em dia com as obrigações fiscais e legais no seu país de origem.
- Se a/o beneficiária/o estiver impedida/o no seu país de origem de se candidatar a algum tipo de benefício público no âmbito cultural.

7.2. A decisão tomada pelo Conselho Intergovernamental sobre o apoio concedido ao projeto apresentado não será passível de recursos.

8. INTERPRETAÇÃO E ALTERAÇÕES

8.1. Cabe ao Conselho Intergovernamental interpretar o presente edital do concurso.

9. LISTA DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A APRESENTAÇÃO DA INSCRIÇÃO

9.1. As candidaturas deverão ser feitas online no sítio WEB do Programa Ibermúsicas em www.ibermusicas.org. Caso não tenham acesso à plataforma online, poderão contactar a Unidade Técnica Ibermúsicas para obter assistência personalizada.

As informações a serem preenchidas são as seguintes:

PASSO 1 Perfil no “Catálogo do Setor da Música” no sítio web do Ibermúsicas

- Selecionar um único perfil de apresentação da candidatura. Os membros do júri irão acessar este perfil para visualizar e avaliar a trajetória dos candidatos.

PASSO 2 Formulário de candidatura

CAPÍTULO 1 - Dados da pessoa responsável pelo projeto

- Nome completo
- E-mail de contato
- Telefone celular de contacto (incluir código internacional e local)
- Carteira de identidade com foto

CAPÍTULO 2 - Dados da proposta

- Título da proposta
- País a partir do qual o projeto é apresentado
- Região
- Cidade
- Nome da instituição, organização ou grupo com o qual pretende efetuar a residência
- Sítio Web ou rede social da instituição, organização ou agrupamento
- País da instituição, organização ou agrupamento com o qual pretende efetuar a residência
- Região
- Cidade
- Resumo da proposta (máximo 100 palavras). Observe que, no caso de uma proposta vencedora, esse resumo será publicado no site do Ibermúsicas.
- Indicar se o projeto inclui perspectivas de: gênero; etnia; pessoa com deficiência; infância, sustentabilidade/ecologia (opcional)
- Mês de início da residência
- Mês do fim da residência
- Montante total estimado do projeto em USD (dólares americanos) ou em € (euros) no caso de projetos apresentados por Espanha ou Portugal.
- Montante dos recursos solicitados ao Ibermúsicas em USD (dólares americanos) ou em € (euros) no caso de projetos apresentados por Espanha ou Portugal.

CAP 3 - Dados do compositor, compositor, grupo ou investigador

- Número de passageiros
- Nome completo, número do passaporte ou do bilhete de identidade, data de nascimento, país de nacionalidade, país de residência, cidade de residência, dados de auto-declaração de gênero, dados de identidade étnica e se são pessoas portadoras de deficiência.

+ repetir a informação no caso de mais do que uma pessoa

CAP 4 - Documentos anexos

- Apresentação completa em PDF na qual se expresse a pertinência do projeto, apresentado ao organismo, instituição ou entidade de acolhimento e as razões da candidatura ao apoio do Ibermúsicas (levar em conta os Critérios de Seleção).
- Carta de convite da instituição de acolhimento indicando a atividade e a data em que se realizará.
- Anexar um PDF do cronograma de trabalho em meses
- Anexar um PDF do orçamento total estimado do projeto, incluindo uma discriminação das rubricas que compõem o projeto, bem como outras fontes de financiamento, se aplicável. Em USD (dólares americanos) ou em € (euros) para os projetos apresentados por Espanha ou Portugal.
- Anexar PDF unificado com currículo e certificados.
- Proposta de atividade educativa ou de benefício comunitário (opcional)